



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 47/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE JABORÁ** E A EMPRESA **AGN FRIOS LTDA**, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA **AGN FRIOS LTDA ME** PARA O FORNECIMENTO DE AVE NATALINA TEMPERADA PARA DISTRIBUIÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS (BRINDE NATALINO), NOS TERMOS DA LEI AUTORIZATIVA Nº 1677/2020.

O **MUNICÍPIO DE JABORÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 82.939.463/0001-88, com sede administrativa na Rua Ângelo Poyer, 320, Jaborá, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adelir Manoel Inácio, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **AGN FRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 85.322.840/0001-23, com sede na estabelecida na Rua Antônio Pellizzaro, nº 200, Bairro São Cristóvão, Município de Capinzal, SC, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. EDILSON ANTÔNIO BOARETO, inscrito no CPF/MF sob nº 621.395.099-00. Celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Dispensa nº 31/2020, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
CONTRATAÇÃO DA EMPRESA AGN FRIOS LTDA ME PARA O FORNECIMENTO DE AVE NATALINA TEMPERADA PARA DISTRIBUIÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS (BRINDE NATALINO), NOS TERMOS DA LEI AUTORIZATIVA Nº 1677/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A **CONTRATADA** deverá entregar os itens contratados até dia 24 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. Fica contratado o valor total de R\$ 7.750,98 (Sete mil, setecentos e cinquenta reais e noventa e oito centavos) para a aquisição dos seguintes itens:

| Item | Descrição | Unid. | Qtd. | Marca | Valor Unt. | Valor Total |
|-------------|------------------------------------|-------|------|-----------|-------------|--------------|
| 01 | Ave natalina temperado peso 3.8 kg | PC | 224 | AGN FRIOS | R\$ 34,6020 | R\$ 7.750,98 |
| Valor Total | | | | | | R\$ 7.750,98 |

3.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços mediante a apresentação de documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

3.3. O CONTRATADO deverá enviar por e-mail o documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de finanças (fone (049) 3526-2010 / E-mail: finanças@jabora.sc.gov.br).

3.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO

4.1. As despesas provenientes do processo acima citado serão custeadas com recursos próprios alocados sob a seguinte classificação:

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ
Órgão: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Proj./Ativ. 1.022 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
10 - 3.3.90.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ
Órgão: 04 – SECRETARIA DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade: 01 – SECRETARIA DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Proj./Ativ. 2.008 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
31 - 3.3.90.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ
Órgão: 05 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Proj./Ativ. 2.009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
213 - 3.3.90.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ
Órgão: 06 – SECRETARIA DE DESENV. RURAL E GESTÃO AMBIENTAL
Unidade: 01 – SECRETARIA DE DESENV. RURAL E GESTÃO AMBIENTAL
Proj./Ativ. 2.013 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENV. RURAL E GESTÃO AMBIENTAL
82 - 3.3.90.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ
Órgão: 07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
Unidade: 01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
Proj./Ativ. 2.016 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
125 - 3.3.90.00.00.00.00.01.0019 – Aplicações Diretas



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORA
Orgão: 08 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade: 01 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Proj./Ativ. 2.022 MANUTENÇÃO AS SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
148 - 3.3.90.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas

Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ
Orgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ
Unidade: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ. 2.027 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
12- 3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.0002 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Emitir as Notas Fiscais no prazo e nos moldes previstos neste instrumento, bem como nos ditames elencados na legislação vigente;
- 5.2. Cumprir e fazer cumprir as demais cláusulas e condições previstas no presente instrumento, bem como na legislação de regência.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Cumprir as obrigações econômico-financeiras do presente instrumento;
- 6.2. Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas;
- 6.3. Cumprir as demais cláusulas e condições previstas no presente, bem como o exposto na legislação de regência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total do objeto, o Município poderá garantir a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, com fulcro no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações;
 - a) advertência;
 - b) multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 7.2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 7.3. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E INEXECUÇÃO DO CONTRATO

- 8.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto o CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato com fundamento nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 e pelas

Rua Ângelo Poyer, 320, Centro - CEP 89677-000 – Jaborá, SC
Fone/Fax: (49) 3526-2009 E-mail: compras@jabora.sc.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

formas do art. 79 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações sendo que pela inexecução total ou parcial do contrato fica estipulada multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas/SC, para dirimir dúvidas e qualquer litígio oriundo deste contrato.

9.2. E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Jaborá-SC, 21 de dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE JABORÁ

ADELIR MANOEL INÁCIO – Prefeito
Municipal
CONTRATANTE

AGN FRIOS LTDA

EDILSON ANTÔNIO BOARETO
CONTRATADA

Testemunhas:

ALINE APARECIDA CERVELIN

CPF: 077.187.019-13

MILENA RAMELLA

CPF: 104.721.099-10